



RESOLUÇÃO DO DIRETOR DE PLANEJAMENTO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS N.º 10-2026, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O Diretor de Planejamento e Relações Institucionais da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 do Estatuto Social,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC;

CONSIDERANDO que a execução de todos os contratos da Administração Pública deverá ser acompanhada e fiscalizada por gestor(a) e fiscal designado(a)s, conforme dispõe o art. 229, caput, do RILC, combinado com o art. 40, inciso VII, da Lei nº 13.303/2016 e demais disposições contidas nos normativos internos da Companhia; e

CONSIDERANDO os termos do contrato nº 12/2025-DP, celebrado entre a CBTU a empresa Sispro Serviços e Tecnologia da Informação Ltda, referente à prestação de serviços de manutenção, assistência técnica, treinamento e consultoria do Sispro Gestão Patrimonial V41, e do serviço de migração de dados do Sispro V.41 para o sistema patrimonial do governo federal – SIADS,

RESOLVE:

1. Designar os empregados relacionados para, sem prejuízo das suas funções regulares, exercerem as atividades de gestão e a fiscalização do referido contrato:

Função	Nome	Matrícula
Gestor	Mayara Renata Ferreira da Silva	2270996
Gestor substituto	Paulo Rogério Alves Pereira	1275759
Fiscal técnico	Ivanilson Mendes Cahu da Silva	1316028
Fiscal técnico substituto	Silvio Ferreira Silva Torres	2203873
Fiscal administrativo	Maurílio Fernando Silva Fragoso	2203627
Fiscal administrativo substituto	Evânio Rodrigues Pereira	9701410
Fiscal setorial STU-REC	Roberto Carlos Correia de Araújo	1019566
Fiscal setorial STU-REC substituto	José Gomes de Lima	1001980
Fiscal setorial STU-JOP	Charles de Souza Silva	16000026
Fiscal setorial STU-JOP substituto	Daniel Rodrigues de Menezes	16000119
Fiscal setorial STU-MAC	Marcelo Cursino dos Santos	1502669

Função	Nome	Matrícula
Fiscal setorial STU-MAC substituto	Orleanes de Lira Paes Angelo	1870602
Fiscal setorial STU-NAT	Lílian Bezerra Gomes Barbalho	150000782
Fiscal setorial STU-NAT substituto	Flávio Cordeiro de Araújo	15000026X

2. Determinar que são responsabilidade dos designados:

- a. o controle e a fiscalização do instrumento contratual sejam exercidos com vistas à fiel observância de suas cláusulas e perfeita realização de seu objetivo;
- b. relatar tempestivamente quaisquer irregularidades ou desvios detectados durante a execução contratual;
- c. garantir a documentação adequada de todas as ocorrências relevantes, visando à transparência e conformidade;
- d. registrar formalmente, por meio de relatórios periódicos, a evolução do contrato, com pareceres que subsidiem eventuais ajustes contratuais ou medidas corretivas;
- e. auxiliar na gestão de prazos e obrigações contratuais, mantendo comunicação constante com a contratada.

3. Concluído o objeto da contratação, o gestor deverá:

- a. realizar uma avaliação final do cumprimento do contrato, com suporte dos fiscais, para verificar a perfeita realização de seu objeto;
- b. elaborar relatório conclusivo sobre o cumprimento das obrigações contratuais;
- c. providenciar a emissão e assinatura do Termo de Encerramento, formalizando o encerramento contratual.

4. Orientar que os designados devem observar, além das disposições contratuais, os normativos internos, os princípios de governança corporativa e as boas práticas de compliance, zelando pela eficiência, eficácia e economicidade da contratação.

EDUARDO OLIVEIRA COIMBRA
Diretor de Planejamento e Relações Institucionais